



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

*M. Silva*

Senhora Primeira Ministra

Excelência

O programa do V Governo Constitucional, no que concerne ao Ministério dos Transportes e Comunicações, prevê a aprovação do estatuto orgânico da administração do porto de Sines durante a sua vigência.

### Fundação Cuidar o Futuro

Foi, assim, presente ao Conselho de Ministros realizado em 30 de Novembro último, o projecto de estatuto orgânico elaborado pela Comissão Instaladora da Administração do porto de Sines, sob o rientação do Ministério dos Transportes e Comunicações. Os membros do Governo presentes, com excepção do signatário, decidiram que aque le estatuto deverá revestir a forma estrita de Instituto Público, nos moldes tradicionais das Administrações Portuárias.

Não está, porém, em causa, no que se refere a este Minis tério, que a Administração do porto de Sines não revista aquela for ma jurídica, mas tão somente que sejam consideradas uma filosofia e uma concepção próprias, determinadas pela necessidade de adequação à realidade.

Será fácil perceber que a gestão do porto de Sines care ce de ser executada, em muitas áreas, através de actividades de par ticular especialização.



M. M. M.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

-2-

Por outro lado, o adequado recrutamento do pessoal tem de ser feito de acordo com as condições concretas do mercado de trabalho, sendo necessário criar reais estímulos para chamar técnicos e outros profissionais a lugar tão distanciado das grandes urbes como é o caso de Sines.

Recorda-se, aliás, que casos há, e alguns recentes, de outros institutos em que o estatuto aplicável ao pessoal não é o do funcionalismo público, mas o do contrato individual de trabalho, e o regime do gestor público para os respectivos gestores (exemplos: Instituto dos Investimentos Estrangeiros e o Instituto do Trabalho Portuário).

O Decreto-Lei nº 508/77, de 14 de Dezembro, que determinava a apresentação pela Comissão Instaladora, então nomeada, de um projecto de estatuto orgânico, apontava para a modalidade de Instituto Público, explicando no seu preâmbulo que "nada justifica que seja diferente daquela que longa tradição tem consagrado ao País".

Essa tradição tem de facto apontado para progressiva e gradual autonomia dos portos portugueses.

Aquele diploma é bem claro no intuito de reforçar a ideia de autonomia quando pretende que a APS venha a ser "um centro dinamizador do vasto polo de desenvolvimento da área de Sines", para o que se requer "flexibilidade organizativa, adaptabilidade constante e rapidez de decisão" e "independência necessária ao eficaz desempenho de atribuições".

Este Ministério não vê razões para alterar esta linha de orientação como a apoia e recomenda ao Conselho de Ministros, convergindo fortemente a favor deste ponto de vista os resultados da experiência vivida na exploração do porto de Sines.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

*Handwritten signature*

-3-

- Daí que se tivesse sacrificado, em alguns passos, a ortodoxia do instituto público tradicional a favor da preocupação de uma maior eficácia e de uma mais sólida garantia de utilização dos dinheiros públicos investidos para o efeito. De modo especial saiu-se da rigidez doutrinária dos institutos públicos em algumas matérias, visto que elas exigiam tratamento substancialmente diferenciado.

Não obstante a não aprovação do projecto de estatutos apresentado em Conselho de Ministros, regista-se a generosidade da quele Conselho ao aprovar a resolução seguinte, à qual se está a dar imediata execução:

"Criar um grupo de trabalho com elementos designados pelos Ministérios das Finanças e do Plano, Administração Interna e Transportes e Comunicações, com o objectivo de, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da Resolução, apreciar o projecto de Estatuto apresentado pela Comissão Instaladora da Administração do Porto de Sines, analisar na especialidade os seus aspectos susceptíveis de originar considerações discordantes, propondo ao Ministério dos Transportes e Comunicações um texto final que configure o consenso dos Ministérios interessados."

Julga-se, assim, necessário pôr termo à situação actual pois, independentemente do facto da aprovação do estatuto orgânico para a Administração do porto de Sines estar prevista no programa do Governo, seria uma falha não facultar ainda desta vez a incipiente organização do seu modelo institucional, pelas consequências inevitavelmente graves que daí decorreriam.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

-4-

Serão, entretanto, introduzidas no projecto de estatutos as alterações sugeridas pelo Ministério das Finanças, mantendo-se, contudo, em aberto algumas questões levantadas no parecer emitido pelo Ministério da Administração Interna que se prendem fundamentalmente com a questão do estatuto aplicável ao pessoal.

Com os melhores cumprimentos.

Fundação Cuidar o Futuro

O MINISTRO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*Monteiro de Lencastre*

Lisboa, 03 Dezembro 1979